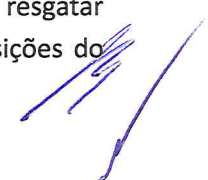


PROCURAÇÃO

LIQ CORP S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº 15/17, parte, centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 67.313.221/0001-90, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**LIQ Corp**"); e **ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alegria 88/96, 2º andar, parte A, CEP 03.043-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.032.433/0001-80, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Emissora**" e, em conjunto com a LIQ Corp, as "**Outorgantes**"), em caráter irrevogável, nomeiam e constituem: **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando através da sua filial estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, n. 466, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("**Outorgados**"), seus procuradores para atuar em seu nome e por sua conta, praticar e celebrar todos e quaisquer atos necessários ou convenientes ao exercício dos direitos previstos no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Contas Bancárias e Outras Avenças, celebrado em 13 de agosto de 2020, ("**Contrato**"), com poderes para que pratiquem, para excussão da garantia constituída em favor dos **Credores** no âmbito do **Contrato**, todos os atos e assinem todos os documentos que necessários forem para a execução plena da garantia constituída por meio do **Contrato**, inclusive, mas não se limitando, para, em conjunto, e exclusivamente em caso de inadimplemento das **Obrigações Garantidas** e/ou excussão da garantia representada pela **Cessão Fiduciária**, nos termos e condições estabelecidos no Contrato: (i) praticar qualquer ato (inclusive atos perante órgãos públicos, as **Instituições Financeiras** ou quaisquer terceiros) necessário à preservação da garantia de cessão fiduciária constituída em favor dos **Credores** nos termos do **Contrato**, incluindo, mas não se limitando, a movimentar as **Contas Cedidas Fiduciariamente**, podendo (i.a) solicitar ao Daycoval o bloqueio da **Conta Reserva** e reter os recursos nela depositados; (i.b) solicitar ao Daycoval o resgate imediato de todo e qualquer **Investimento Permitido**; (i.c) tomar todas as medidas necessárias para realizar a transferência de todos e quaisquer recursos que estejam depositados nas **Contas Receita** para a **Conta Reserva**, e o resgate imediato de todo e qualquer **Investimento Permitido**, junto ao Bradesco, ao Itaú Unibanco e Santander, e posterior transferência para a **Conta Reserva**; e (ii) (ii.a) praticar todos os atos necessários (inclusive perante órgãos públicos, autoridades governamentais, as **Instituições Financeiras** ou quaisquer terceiros) para exercer seus direitos decorrentes da cessão fiduciária dos **Direitos Cedidos Fiduciariamente** previstos no Contrato; (ii.b) alienar, cobrar, receber, transferir e/ou liquidar os **Direitos Cedidos Fiduciariamente**, segundo os termos e condições estipulados no Contrato; (ii.c) praticar todos os atos necessários (inclusive perante órgãos públicos, autoridades governamentais ou quaisquer terceiros) para possibilitar o recebimento dos valores dos **Direitos Cedidos Fiduciariamente**, ou a alienação dos **Direitos Cedidos Fiduciariamente** a terceiros, conforme estipulado no Contrato; (ii.d) praticar todos os atos necessários (inclusive perante órgãos públicos, autoridades governamentais ou quaisquer terceiros) para possibilitar o recebimento de quaisquer outros valores pagos, recebidos ou depositados em decorrência dos **Direitos Cedidos Fiduciariamente** nos termos previstos no Contrato, ou a alienação de tais direitos a terceiros, nos termos do Contrato; e (ii.e) receber os valores dos **Direitos Cedidos Fiduciariamente** para pagamento das **Obrigações Garantidas**, podendo para tanto, movimentar, transferir, sacar ou resgatar quaisquer recursos depositados nas **Contas Cedidas Fiduciariamente**, em conformidade às disposições do **Contrato**.



A presente procuração é outorgada como condição ao **Contrato** e para atendimento das obrigações nele previstas, em conformidade com o artigo 684 do Código Civil e será irrevogável, válida e eficaz até que o **Contrato** tenha se extinguido em conformidade com seus termos.

Os signatários desta procuração reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, e se declaram cientes de que: (i) inexistirá qualquer responsabilidade das **Instituições Financeiras** perante os **Credores**, os **Agentes Fiduciários** ou as **Outorgantes** (1) no cumprimento das obrigações contidas no **Contrato**; ou (2) no atendimento de instruções dos **Credores**, desde que munidos desta procuração; (ii) as **Instituições Financeiras** não são responsáveis por monitorar o cumprimento pelas **Partes** das disposições do **Contrato**, estando às **Instituições Financeiras** expressamente autorizadas a realizar toda e qualquer operação em relação às **Contas Receita** solicitada pelas **Outorgantes**, pelos **Credores** e/ou pelos **Outorgados** com base nesta procuração, independentemente de qualquer aprovação e/ou autorização nesse sentido; e (iii) as **Instituições Financeiras** somente realizarão qualquer bloqueio das **Contas Receita** mediante uma ordem judicial e nos termos de tal ordem.

Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pelas Outorgantes aos Outorgados nos termos do Contrato ou qualquer outro documento e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

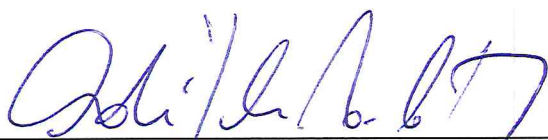
Esta procuração será válida e eficaz pelo prazo de vigência do **Contrato**, devendo, em qualquer caso, ser renovada anualmente.

Os termos em letra maiúscula empregados, mas não definidos no presente instrumento, terão o significado a eles atribuído no **Contrato**.

Esta procuração reger-se-á por e será interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

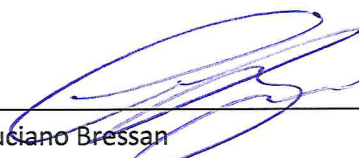
São Paulo, 13 de agosto de 2020

LIQ CORP S.A.



Nome: André Felipe Rosado França

Cargo: Diretor Presidente



Nome: Luciano Bressan

Cargo: Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.



Nome: André Felipe Rosado França

Cargo: Diretor Presidente



Nome: Luciano Bressan

Cargo: Diretor de Finanças e de Relações com Investidores